

12. Karim Fernandes de Araújo
 13. Karina de Souza Nascimento
 14. LEO BRAZ DA SILVA
 15. Lilyth Lume Moreira
 16. Luiza Figueiredo Magalhães
 17. Maria Cristina Rother da Cruz
 18. Maria Fernanda Nicíoli Cerioni
 19. Marina Neves Dantas Teixeira dos Santos
 20. Matheus Simões Pires Saboya
 21. Milena Pereira dos Santos
 22. Miriele Alvarenga Marcelo
 23. Rosana Carvalho Silva
 24. Tatiana Eivazian
 25. Tatiana Moeckel Amaral Solla Galera
 26. Tea de Oliveira Zylberman
 27. Vanessa Arcilla Negrini Silva
 28. Vanessa Dias de Moraes
 29. Veronica Borges de Carvalho
 30. Wesley Avellar Vendola
 Lista de Espera (em ordem numérica)

1. Michele Cesca
 2. Janaina Renata Aparecida Rodrigues
 3. Aline de Souza Silva
 4. MARIA ALEJANDRA VERA HERNANDEZ
 5. Agatha Cezar Lopes
 6. Carla França Meira Vasconcelos Medeiros e Sil
 7. Érika Gold Faria De Araújo
 8. Kethelly Cruz dos Santos
 9. Marina Bernardes Preite
 10. Evelyn Matos Pereira
 11. Nathalie Brunetti
 12. Beatriz Marin de Andrade
 Curso 7) Danças Brasileiras
 Professora: Silvana de Jesus
 Horário: 4^o e 6^o das 13h15 às 14h45
 Selecionados (em ordem alfabética)
 1. Adriana Ribeiro Pinheiro
 2. Ana Paula Marcelino Cecilio
 3. Augusto Alves dos Santos
 4. Camilla Varjão da Silva
 5. Carlos Henrique Morais Henrique
 6. Caroline Guimarães Araújo
 7. Diego Alves
 8. Diogo Lascala Scaloppi da Silveira
 9. Elaine Silva de Mello
 10. Elizabeth Barbosa
 11. Ester Lopes de Souza
 12. Eucimara Linda
 13. Gregory Moreira Ramos
 14. Haylla Gimenes Rlssi
 15. Isabella Delcorso
 16. Jacqueline da Silva Teixeira
 17. Joyce Bianca da Silva Andrade
 18. Julia Beatriz da Silva Santos
 19. Kelly Cristina da Costa Martins
 20. Luciana Magalhães Trintinalia Murata
 21. Mariana Mendonça Meyer
 22. MARIANA NERIS SILVA ALVES
 23. Mauriceia Ferreira da Silva Rocha
 24. Mayara Rodrigues Pais de Oliveira
 25. Sabrina Aita Kerbej
 26. Sara Catarina André Morais Palos Migliore
 27. Susana Gianini de Oliveira
 28. Valquiria da Cunha
 29. Veronica Avelar Amaral
 30. Weverton Martins de camargo
 Lista de Espera (em ordem numérica)

1. Juliana Martins Santos
 2. Isadora Borges do Amaral
 3. Esther Fernandez de Vega
 Curso 8) Preparação Corporal
 Professor: Milton Kennedy
 Horário: 3^o e 5^o das 11h45 às 13h15
 Selecionados (em ordem alfabética)

1. Alice Fraga Ramos da Silva
 2. Aline Cristina dos Santos Pimenta
 3. Ana Beatriz noronha rosa
 4. Angela Beatriz Ferreira Dias
 5. Angela Esther Aravena Fernandez
 6. Antonio Carlos Benega
 7. Bruna Maya Rocha
 8. Bruno Leonardo Rabelo Cayse
 9. Camila Mota Almeida
 10. Carmem Regina Wanka
 11. EDILAINÉ PEREIRA DA SILVA
 12. Everson Eustaquio Verdão
 13. Julia Ritter
 14. Karina Silva Magalhães
 15. Kelly do Carmo Souza
 16. Larissa de Almeida
 17. Larissa Gabriela Francisco dos Santos
 18. Lidia Lima dos Santos
 19. Luiz Felipe Silva dos Santos
 20. Marcela Renata Costa Silvério
 21. Nathalia Villas Boas Estima
 22. Priscila Sayuri Mori
 23. RENATA CÂNDIDA TEODORO DE SOUZA
 24. Ricardo Henrique Marques da Silva
 25. ROSANE BASTOS
 26. Suellen Souza Teixeira
 27. Telma de Araújo Souza
 28. Thamiris Rocha de Sá
 29. Victoria Serafim Vieira Barreto de Noronha
 Curso 9) Prática Docente/Dança Contemporânea e consci-

ência corporal
 Professor: Flávio Lima
 Horário: 2^o e 4^o das 13h15 às 14h45
 Selecionados (em ordem alfabética)
 1. Ana Carolina Ribeiro Contri
 2. Beatriz da Silva Rodrigues de oliveira
 3. Bruna Aparecida Feitosa Romani
 4. Camila Cres Mei Abrão
 5. Camila Lacerda da Silva
 6. Dallila Silva Pereira Freitas
 7. Daniela Sabino
 8. Elaine Cristina da Silva
 9. Gabriela Costa Lourenço
 10. Gabriela Martins Correa
 11. Giselle da Silva Castro
 12. Jonatan Elias José
 13. Juliana Manhães Pires
 14. Kaue Washington Cunha
 15. Luciana Patricia Romani Spinola Ferreira
 16. Mariana Cordeiro Farias
 17. Nicolly Karoline Moreno Lapa
 18. Paola Bianchi
 19. Queciane Silva Souza
 20. Sabreena Hamilton de Almeida Santos
 21. Taíse de Oliveira Sinhorette
 22. Victoria Pincigher Cabral da Fonseca
 23. Vitória Savini Iannamico Ferreira
 24. Vivian Cristina Cardozo
 25. Wendy Souza Dangelo Rua
 26. Yara Cristiane Ciconi Costa

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2020/0055770-9 - Interessado: SME/COCEU - Assunto: Publicação de Edital para Abertura de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração para gestão não-pedagógica dos novos CEUs (total de 12) - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o Parecer da SME - AJ (047772096 e 048115845), o qual acolho, AUTORIZO a abertura de Chamamento Público objetivando seleção de entidades para celebração de Termos de Colaboração para gestão não pedagógica dos novos CEUs (total de 12), nos termos do Edital (048072509). II. Os Anexos integrantes do Edital ficarão disponíveis no sítio eletrônico da SME, por meio do link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/chamamento-publico-gestao-12-ceus/>. III. A Comissão de Seleção para processar o certame consta no doc. SEI (036662308).

CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 05/2021

6016.2020/0055770-9

PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE CULTURA, PRÁTICAS CORPORAIS, DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM 12 (DOZE) CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

EDITAL
 LISTA DE ANEXOS DESTE EDITAL
 ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES
 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
 ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
 ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
 ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
 ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE
 ÍNDICE

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
I -	
1. DAS DEFINIÇÕES	5
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS	11
3. DO OBJETO	13
4. DO PRAZO DA PARCERIA	14
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
CAPÍTULO DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO	18
II -	
6. DA PROPOSTA DE PARCERIA	18
7. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	23
CAPÍTULO DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	27
III -	
8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	27
9. DAS FASES DE SELEÇÃO	28
9.1. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29
9.2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	29
9.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA PROPONENTE	31
9.4. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	32
9.5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	38
9.6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	39
9.7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE	40
9.8. DA HOMOLOGAÇÃO	41
10. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	42
CAPÍTULO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	43
IV -	
11. DO VALOR DA PARCERIA	43
12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
13. BENS REMANESCENTES	47
14. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	47
15. DAS SANÇÕES	48
CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48
V -	
16. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	48
17. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO AO EDITAL	50
18. DO FORO	51

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO SME Nº 05 /2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6016.2020/0055770-9
 MODALIDADE DE SELEÇÃO: Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal n. 13.019/2014.

OBJETO: Parceria na modalidade de Termo de Colaboração para o oferecimento de atividades de cultura, esporte, lazer e recreação em 12 (doze) CEUs

PRAZO: 5 (cinco) anos.

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 57.575/2016, interessada em celebrar parceria, na modalidade de termo de colaboração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta de parceria deverão ser entregues até às 18 horas do dia 9 de agosto 2021, no endereço Rua Borges Lacerda, 1230 - Vila Clementino - CEP: 04038-003, São Paulo - SP ou enviada ao endereço eletrônico: consultascoe@educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Eventuais alterações posteriores deste edital serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Educação

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e seus ANEXOS, os conceitos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

a) ADMINISTRADOR PÚBLICO: agente público da SME revestido de competência para assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC PARCEIRA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL;

c) ÁREA DA PARCERIA: área a ser cedida para execução do OBJETO que compreende, conforme a separação dos CEUs em BLOCOS, os bens, EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES;

d) ATIVIDADES CULTURAIS: compreendem as ações de realização da programação cultural dos CEUs, bem como as ações sobre os diversos conceitos de cultura, diversidade cultural, visibilidade dos artistas locais e territorialidade;

e) ATIVIDADES DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER E RECREAÇÃO: compreendem as ações de realização da programação esportiva, de lazer e de recreação dos CEUs;

f) ATIVIDADES FINALÍSTICAS: conjunto de ATIVIDADES CULTURAIS, ATIVIDADES DE PRÁTICAS CORPORAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER E RECREAÇÃO;

g) BENS REMANESCENTES: são os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na PARCERIA, necessários à consecução do OBJETO, que retornam ao patrimônio da SME por ocasião do término do TERMO DE COLABORAÇÃO, incluindo INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS e eventuais benfeitorias necessárias feitas nas respectivas INSTALAÇÕES;

h) BENS VINCULADOS À PARCERIA: bens, integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua dos ENCARGOS na ÁREA DA PARCERIA;

i) BLOCO: parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, correspondente a uma fração do conjunto de CEUs, bens, EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES, nas quais será executada a PARCERIA;

j) BLOCO CENTRO-LESTE: parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO que corresponde aos:

i. CEU Vila Prudente (Vila Alpina), vinculado à DRE do Ipiranga;

ii. CEU Carrão/Tatuapé, vinculado à DRE da Penha;

iii. CEU Arthur Alvim, vinculado à DRE da Penha;

k) BLOCO LESTE: parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO que corresponde aos:

i. CEU Parque Do Carmo, vinculado à DRE de Itaquera;

ii. CEU Barro Branco/Cidade Tiradentes, vinculado à DRE de Guaianas;

iii. CEU São Pedro/José Bonifácio, vinculado à DRE de Itaquera;

iv. CEU São Miguel, vinculado à DRE de São Miguel;

l) BLOCO NORTE/NORDESTE: parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO que corresponde aos:

i. CEU Tremembé, vinculado à DRE do Jaçanã/Tremembé;

ii. CEU Parque Novo Mundo, vinculado à DRE do Jaçanã/Tremembé;

m) BLOCO NOROESTE: parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO que corresponde aos:

i. CEU Freguesia do Ó, vinculado à DRE da Freguesia do Ó/Brasília;

ii. CEU Pinheirinho, vinculado à DRE de Pirutuba; e

iii. CEU Taipas, vinculado à DRE de Pirutuba.

n) CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PARCERIA. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

o) CEME: Centro Municipal de Educação Infantil Integrada, unidade educacional que engloba creche e educação infantil na mesma unidade escolar, possibilitando a educação integrada da criança em toda a primeira infância, de 0 a 5 anos e 11 meses;

p) CEUs: os Centros Educacionais Unificados que compõem o OBJETO da PARCERIA;

q) CHAMAMENTO PÚBLICO: procedimento destinado a selecionar OSC para celebrar a PARCERIA, disciplinado pelo EDITAL;

r) COCEU: Coordenadora dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, departamento integrante da SME;

s) COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a PARCERIA, constituída pela Portaria [?], publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia [?];

t) COMISSÃO DE SELEÇÃO: órgão colegiado destinado a processar e julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO, constituído pela Portaria SME nº 5.973, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 16 de dezembro de 2020;

u) CONSELHO GESTOR DO CEU: conselho da política pública, criado pela Lei Municipal nº 14.662/2008, como instância consultiva e deliberativa na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão de um respectivo CEU.

v) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a OSC PARCEIRA iniciará a execução dos serviços do OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pela SME à OSC PARCEIRA, depois de publicado o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

w) DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 09/08/21, até as 18 horas, correspondente ao prazo final para entrega das PROPOSTAS DE PARCERIA à SME, na forma disciplinada neste EDITAL;

x) DICEU: Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da Diretoria Regional de Educação;

y) DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle de uma OSC, observado o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014;

z) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE: documentos apresentados pela PROPONENTE como requisito para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de comprovar que a PROPONENTE atende aos requisitos para celebração da PARCERIA relativa ao respectivo BLOCO, na forma do artigo 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

aa) DRE: Diretoria Regional de Educação responsável pelo respectivo CEU;

bb) EDITAL: o Edital nº [?]/SME/2021 que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação do CHAMAMENTO PÚBLICO e respectivos os seus ANEXOS;

cc) EQUIPAMENTOS: compreendem os bens móveis de uso coletivo, disponibilizados para viabilizar a oferta de atividades de cultura, esporte, recreação e lazer nos CEUs;

dd) EVENTO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: atividade ou evento temporariamente realizado em parcela da ÁREA DA PARCERIA, organizado pela SME ou terceiro por ela indicado, mediante prévia anuência da OSC PARCEIRA, nas condições definidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

ee) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966;

ff) GESTOR: agente público, vinculado à COCEU, responsável pela gestão da PARCERIA, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização da PARCERIA, observado o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014;

gg) ÍNDICE DE REAJUSTE: o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele vier a o substituir;

hh) INSS: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

ii) INSTALAÇÕES: compreendem os bens imóveis, inclusive estrutura físico-espacial de salas, quadras, biblioteca, teatro, entre outras instalações esportivas e culturais, que viabilizam a oferta de ATIVIDADES FINALÍSTICAS nos CEUs;

jj) OBJETO: PARCERIA, na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, para o oferecimento de atividades de cultura, esporte, lazer e recreação nos CEUs conforme a divisão em BLOCOS, bem como a manutenção, limpeza destes aparelhos públicos, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014;

kk) ORDEM DE INÍCIO: é o documento emitido pela SME posteriormente à publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;

ll) OSC: qualquer organização da sociedade civil, entendida enquanto toda pessoa jurídica de direito privado que se enquadre no conceito do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

mm) OSC PARCEIRA: PROPONENTE VENCEDORA com quem é celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, para a execução do OBJETO relativo ao respectivo BLOCO da PARCERIA;

nn) PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a SME e a OSC PARCEIRA, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do OBJETO expresso no TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014;

oo) PARTES: são a SME e a OSC PARCEIRA do respectivo BLOCO;

pp) PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES: documento a ser entregue trimestralmente pela OSC PARCEIRA à SME, que contenha planejamento prévio das ATIVIDADES FINALÍSTICAS e EVENTOS a serem realizados no trimestre subsequente na ÁREA DA PARCERIA;

qq) PROGRAMA DE PARTIDA: o valor destinado ao cumprimento do conjunto de obrigações relativas à aquisição de equipamentos, mobília e materiais de cada CEU;

rr) PROPONENTE: qualquer OSC que apresente PROPOSTA DE PARCERIA no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO;

ss) PROPONENTE VENCEDORA: PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido selecionada e que comprove a regularidade para celebração da PARCERIA, na forma deste EDITAL;

tt) PROPOSTA DE PARCERIA é a proposta apresentada pela PROPONENTE nas condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém os valores a serem pagos a OSC PARCEIRA pela SME;

uu) PLANO DE TRABALHO: ANEXO do TERMO DE COLABORAÇÃO, apresentado pela OSC PARCEIRA como requisito para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, o qual prevê a estimativa de recursos e despesas, as metas, a forma de execução do OBJETO e a metodologia de aferição do cumprimento das metas fixadas para a PARCERIA;

vv) REPASSE MENSAL: valor mensal de recursos orçamentários a ser repassado à OSC PARCEIRA, conforme estabelecido na PROPOSTA DE PARCERIA relativa ao respectivo BLOCO;

ww) REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA: valor a ser considerado como base para a PROPOSTA DE PARCERIA, sendo de:

i. R\$ 823.149,85 (oitocentos e vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o BLOCO NORTE/NORDESTE;

ii. R\$ 1.347.563,91 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) para o BLOCO CENTRO-LESTE;

iii. R\$ 1.754.110,40 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos) para o BLOCO LESTE; e

iv. R\$ 1.390.003,29 (um milhão, trezentos e noventa mil e três reais e vinte e nove centavos) para o BLOCO NOROESTE.

xx) SME: a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;

yy) TERMO DE COLABORAÇÃO: negócio jurídico por meio do qual é formalizada a PARCERIA entre a SME e a OSC PARCEIRA para a consecução do OBJETO relativo ao respectivo BLOCO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014;

zz) UNIDADE EDUCACIONAL: unidade CEME localizada no interior de cada um dos CEUs;

aaa) USUÁRIO: qualquer pessoa que usufrua das ATIVIDADES FINALÍSTICAS, INSTALAÇÕES e eventos ofertados nos CEUs;

bbb) VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: o valor de que considera o somatório do REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA por todo o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO e do PROGRAMA DE PARTIDA, sendo de:

i. R\$ 50.177.092,83 (cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) para o BLOCO NORTE/NORDESTE;

ii. R\$ 81.685.087,69 (oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para o BLOCO CENTRO-LESTE;

iii. R\$ 106.538.768,22 (cento e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) para o BLOCO LESTE; e

iv. R\$ 84.276.637,69 (oitenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para o BLOCO NOROESTE.

ccc) VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: o valor que corresponde ao valor total de repasse de recursos orçamentários previsto para a PARCERIA relativa ao respectivo BLOCO, representado pelo somatório do REPASSE MENSAL durante todo o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como do valor referente ao PROGRAMA DE PARTIDA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

b) ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;

c) ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;

d) ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

e) ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

f) ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico, por meio do link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/chamamento-publico-gestao-12-ceus/>, bem como em mídia eletrônica no endereço na Rua Diogo de Faria nº 1247, Vila Clementino, CEP: 04037-004 São Paulo – SP, entre 8 às 18h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO DE SELEÇÃO, via o endereço eletrônico consultascoe@educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br, a retirada de mídia eletrônica, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pen drive ou HD externo).

2.3. A SME não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. As PROPONENTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o OBJETO deste EDITAL.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à parceria e disponibilizados pela SME têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao OBJETO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas e à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do EDITAL não será condição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos interessados, de todos as suas regras e condições.

2.7. Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO